LEI Nº 3.319, DE 19 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos e subsídios dos Agentes Públicos da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, nos termos do disposto no art. 37, X, da Constituição da República Federativa do Brasil, e sobre aumento real dos padrões monetários referentes aos vencimentos dos cargos efetivos e comissionados da sua estrutura orgânica.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. VETADO.

Art. 2.º. Ficam os vencimentos correspondentes aos cargos efetivos e comissionados da estrutura da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo reajustados monetariamente em 3,23% (três vírgula vinte e três por cento), a título de ganho real.

Art. 3º. As despesas ocasionadas pela aprovação desta lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, próprias da Câmara Municipal: 01.031.0021.031.2081-31.90.11.00- ficha 12; 01.031.0021.2083–319004–ficha 21.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor em 1º de abril de 2013.

Prefeitura do Município de Pedro Leopoldo, 19 de abril de 2013.

ELOÍSA HELENA CARVALHO DE FREITAS PEREIRA
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

22/04/2013
SECRETARIA GERAL
Câmara Municipal de P. Leopoldo/MG

PROCURADORIA GERAL PMPL